

# CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO



**Coren**<sup>PE</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco

Recife- PE, 2017

***Diretoria***

**Marcleide Correia e Sá Cavalcanti** - Presidente

**Neide Silvério da Silva** – Secretário

**Luciana Patrícia Coelho de Aguiar** - Tesoureira

***Quadro I  
Conselheiros Efetivos***

Dra. Emanuela Rozeno de Oliveira

Dra. Luciana Patrícia Coelho de Aguiar

Dra. Marcleide Correia e Sá Cavalcanti

Dra. Neide Silvério da Silva

Dra. Valdeisa Maria Pessoa Moraes

***Quadro I  
Conselheiros Suplentes***

Dra. Maria Angélica de França Telles

Dra. Andreia Gilzélia de Arruda Santana

***Quadro II e III  
Conselheiros Efetivos***

Sr. André Gustavo Ferreira Rodrigues

Sr. Lucimauro Dantas da Silva

Sra. Morgana Alves Vilar Leal

Sra. Úrsula Roberta Machado Bezerra

***Quadro II e III  
Conselheiros Suplentes***

Sra. Andreza de Moura Barbosa

Sr. Paulo André Mendonça Acioli

Sra. Maria da Conceição dos Santos

## EXPEDIENTE

---

### Equipe responsável pela elaboração da Carta de Serviços

- **Ouvidoria**
- **Setor de Comunicação**

A Carta de Serviços ao Cidadão é uma iniciativa do Coren-PE, autarquia que integra o sistema Cofen/Conselhos Regionais e é responsável pela fiscalização do exercício profissional da enfermagem no Estado do Pernambuco.

Contato

Site: [www.coren-pe.gov.br](http://www.coren-pe.gov.br)

Facebook: @corenpe

Twitter: @CorenPE

Instagram: @CorenPE

## SUMÁRIO

Apresentação .....	4
Coren 24h .....	6
Inscrição Definitiva .....	7
Inscrição para Diplomados Estrangeiro .....	8
Inscrição Remida .....	9
Inscrição Secundária .....	10
Autorização para Atendente de Enfermagem .....	11
Anotação /Registro de Especialização, Qualificação ou Título .....	12
Suspensão Temporária de Inscrição .....	13
Transferência de Inscrição Definitiva .....	14
Renovação de Carteira de Identidade Profissional .....	15
2ª via de Carteira de Identidade Profissional .....	16
Cancelamento de Inscrição .....	17
Certidão de Responsabilidade Técnica ... ..	18
Homologação de Eleição de Comissão de Ética .....	20
Consulta/Visita de Processo Ético .....	21
Certidão de Nada Consta.....	22
Atualização de Dados .....	23
Emissão de Boletim.....	24
Fiscalização .....	25
Assessoria de Comunicação .....	26
Endereços .....	27

## APRESENTAÇÃO

---

Como o objetivo de informar a sociedade sobre os serviços disponibilizados pela Autarquia e os procedimentos para acessá-los, o Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco – Coren-PE lança a Carta de Serviços ao Cidadão. A publicação é mais uma ferramenta da gestão para dar mais visibilidade, eficiência e transparência as suas ações enquanto instituição pública a serviço da comunidade. Divulgando os nossos serviços e canais de contato, esperamos ampliar o acesso e estimular sua participação no monitoramento do nosso processo de trabalho, induzindo-o a opinar e, desta forma, promover a melhoria da qualidade do atendimento prestado. Neste contexto, o cidadão é visto como principal agente de mudança e participa efetivamente das melhorias dos serviços públicos oferecidos. Além do compromisso ético institucional, uma das preocupações é simplificar o acesso aos nossos serviços, tornando-o mais facilmente compreendido, de forma que todos saibam a que setor se dirigir dentro da instituição e tenham suas demandas sanadas. Todas essas atividades aqui apresentadas são norteadas pelos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade.

Boa Leitura!

## APRESENTAÇÃO

### *Missão*

Fiscalizar e disciplinar o exercício profissional da enfermagem amparado por requisitos éticos e legais

### *Visão*

Ser uma autarquia comprometida com a valorização do profissional de enfermagem, que através da fiscalização do exercício profissional, busca construir uma enfermagem longe de imprudências, negligência e imperícias.

### *Valores*

Transparência, Legalidade, Legitimidade, Responsabilidade Social, Celeridade, Economicidade, Ética, Solidariedade e Justiça.

### *Compromissos de Atendimento*

- Atender o cidadão com cortesia e respeito.
- Assegurar um canal de resolução de problemas e de diálogo permanente com o cidadão.
- Manter e melhorar o sistema de telefonia e demais canais de comunicação, facilitando o acesso do cidadão ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.
- Prestar atendimento preferencial, conforme dispõe a Lei nº 10.048, de 8/11/2000, e a Lei nº 10.741, de 1/10/2003, para: gestantes; pessoas idosas (acima de 60 anos); e portadores de necessidades especiais.
- Realizar campanhas internas e treinamento dos servidores, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento.
- Fazer uso de instrumentos de avaliação de satisfação social e de captação de sugestões, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.
- Divulgar dias e horários de atendimento previstos em regulamentação específica.
- Assegurar a modernização e a transparência das informações do Portal do Coren-PE na Internet.
- Promover a modernização da estrutura física e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público.
- Garantir segurança e limpeza das unidades de atendimento ao público.

## COREN 24 HORAS

O Coren24h é um sistema disponível na página inicial do site do Regional (www.coren-pe.gov.br), onde os profissionais de Enfermagem têm acesso à área de Serviços On-line. No Coren24h é possível consultar dados, solicitar serviços e enviar mensagens (dúvidas, críticas ou sugestões) de uma maneira simples, rápida e cômoda.

Segue abaixo as opções disponíveis no Coren24h:

- Acessar sua Inscrição
- Reemitir Boleto
- Acompanhamento de Protocolo
- Conferência de Certidão
- Consulta de Cadastro
- Fale Conosco

Para enviar mensagem ou solicitação na opção ‘Fale Conosco’ basta preencher um pequeno formulário com Nome, E-mail e Telefone.

### Canais de Comunicação para obtenção de Informações e Serviços

#### *Telefonia*

Além do Coren24h, que funciona no site, o Coren-PE disponibiliza o serviço da Telefonia, em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 16h. O setor atende pelos números (81) 3412-4100 e o profissional pode tirar dúvidas, obter informações e fazer críticas ou sugestões.

#### *Mídias Sociais*

O profissional de enfermagem também pode entrar em contato com o Coren-PE através de seus perfis no Facebook (@corenpe), Twitter (@CorenPE) e Instagram (@coren.pe). As mensagens são respondidas logo que visualizadas, dentro do horário de funcionamento, durante a semana, de 8h00 às 16h.

## INSCRIÇÃO DEFINITIVA

A Inscrição Definitiva é concedida aos que já concluíram os cursos de Enfermagem e Técnico ou Auxiliar de Enfermagem e se inscrevem pela primeira vez para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

### Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. Original e cópia do diploma e histórico escolar para os Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos de Enfermagem, certificado e histórico de conclusão do curso para os Auxiliares de Enfermagem, em conformidade com as previsões contidas nos artigos 6º., 7º., 8º. e 9º. da Lei 7.498/86, ou Certidão/Declaração de conclusão de curso com no máximo de 1 ano da conclusão de curso acompanhado do histórico do curso;
2. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
4. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
6. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
7. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
8. Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição, Carteira e Anuidade do exercício Vigente, de acordo com a norma vigente (fornecido pelo Coren-PE).
9. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria.
10. 01 (uma) foto 3x4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);

#### *Tipo de Solicitação:*

Presencial

#### *Taxas Cobradas:*

1. Inscrição Definitiva
2. Anuidade

#### **Prazo Máximo para Prestação do Serviço:**

30 dias úteis



## INSCRIÇÃO PARA DIPLOMAS NO ESTRANGEIRO

A Inscrição para Diplomados no Estrangeiro é concedida aos que tenham concluído o curso fora do Brasil para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

### Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. Diploma (para Enfermeiros e Técnicos) ou Certificado (para Auxiliares de Enfermagem); o diploma ou certificado emitido por instituição estrangeira deverá ser revalidado por instituição de ensino pública, que ministra o curso de Enfermagem e ainda ser traduzido por tradutor público juramentado.
2. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), expedido por instituição oficial de ensino;
3. Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição, Carteira e Anuidade do exercício Vigente, de acordo com a norma vigente (fornecido pelo Coren-PE).
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver), na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;
5. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
6. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos.
7. Original e cópia Comprovante de Residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
8. RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
9. 01 (uma) foto 3x4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);

#### *Tipo de Solicitação:*

Presencial

#### *Taxas Cobradas:*

1. Inscrição Definitiva
2. Anuidade

#### *Prazo Máximo para Prestação do Serviço:*

30 dias úteis

## INSCRIÇÃO REMIDA

A Inscrição Remida é concedida aos profissionais de Enfermagem com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que tenham 30 (trinta) anos de inscrição e que nunca tenham sofrido penalidade ética e/ou administrativa no Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Com a Inscrição Remida, o profissional fica isento do pagamento das anuidades posteriores a finalização do pedido, permite o exercício profissional, bem como votar e ser votado nas eleições do Conselho Regional.

Para obter Inscrição Remida o profissional deverá estar quite com todas as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem, inclusive quanto à anuidade integral do exercício, se o requerimento for protocolizado após 31 de março do exercício vigente.

### Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 01 (uma) foto 3x4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
4. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
6. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
7. Original e Cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição/Carteira Remida.
8. Devolução da Carteira de Identidade Profissional do Coren-PE;

#### *Tipo de Solicitação:*

Presencial

#### *Taxas Cobradas:*

1. Inscrição Remida

#### *Prazo Máximo para Prestação do Serviço:*

30 dias úteis

## INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

A Inscrição Secundária é concedida aos profissionais inscritos em Conselho Regional de Enfermagem de outro Estado que deseja ter também inscrição ativa junto ao Coren-PE.

### Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 01 (uma) foto 3x4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
4. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
6. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
7. Original e cópia do comprovante de endereço de referência dentro do território jurisdicionado pelo Conselho Regional de Enfermagem onde é pleiteada a Inscrição Secundária;
8. Certidão que informe a situação Inscricional/Ética/Eleitoral/Financeira;
9. Original e cópia do comprovante de pagamento da anuidade do ano vigente, para os inscritos não remidos;
10. Original e Cópia da Carteira profissional de identidade expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem da inscrição principal dentro da validade;
11. Original e cópia do diploma e histórico escolar para os Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos de Enfermagem, certificado e histórico de conclusão do curso para os Auxiliares de Enfermagem, em conformidade com as previsões contidas nos artigos 6º., 7º., 8º. e 9º. da Lei 7.498/86.
12. Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição Secundária, Carteira Secundária e Anuidade do exercício (fornecido pelo Coren-PE).

#### *Tipo de Solicitação:*

Presencial

#### *Taxas Cobradas:*

1. Inscrição Secundária
2. Anuidade

#### *Prazo Máximo para Prestação do Serviço:*

30 dias úteis

## AUTORIZAÇÃO PARA ATENDENTE DE ENFERMAGEM

A Autorização para Atendente é concedida aos profissionais que foram autorizados a exercer essas atividades antes do dia 25 de junho de 1986 conforme resolução da Cofen. Confere habilitação legal para o exercício profissional, apenas das atividades previstas na Resolução do Cofen nº186/1995, na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

### Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 01 (uma) fotos 3x4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
4. Original e cópia documento de Cadastro de Pessoa Física –CPF;
5. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
6. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
7. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
8. Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição de Atendente/Carteira de Atendente (fornecido pelo Coren-PE).
9. Carteira de trabalho onde conste contrato de admissão anterior a 26 de junho de 1986 OBS.: os atendentes de enfermagem e assemelhados receberão autorização nos termos das Leis nº 7.498/1986, nº 8.967/1994 e da Resolução Cofen n.º 185/95.

#### *Tipo de Solicitação:*

Presencial

#### *Taxas Cobradas:*

1. Inscrição de Autorizado
2. Carteira de Habilitação Profissional de Autorizado

#### *Prazo Máximo para Prestação do Serviço:*

30 dias úteis

## ANOTAÇÃO/REGISTRO DE ESPECIALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO OU TÍTULO

A Anotação ou o Registro de Especialização, Qualificação ou Título é destinado aos profissionais de Enfermagem que concluíram algum curso de pós-graduação, como: especialização, mestrado, doutorado, com carga horária de, no mínimo, 360 horas e que desejam atuar em áreas específicas da Enfermagem.

### Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 01 (uma) foto 3x4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original do certificado, onde conste autorização da Instituição para oferta do Curso e carga horária;
3. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
4. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
5. Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional do Coren-PE dentro da validade;
9. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa da Carteira de Especialista (fornecido pelo Coren- PE);

#### *Tipo de Solicitação:*

Presencial

#### *Taxas Cobradas:*

1. Inscrição de Especialista (Suspensa até 30/11/2016). Resolução Cofen nº 497/2015.
2. Carteira de Habilitação de Especialista

#### *Prazo Máximo para Prestação do Serviço:*

30 dias corridos.

## SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÃO

A Suspensão Temporária de Inscrição poderá ser concedida unicamente ao portador de inscrição definitiva principal, por um prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, nas seguintes hipóteses:

- 1- Quando este comprovar afastamento do exercício de sua atividade profissional, sem percepção de qualquer vantagem pecuniária dela decorrente;
- 2- Por motivo de doença;
- 3- Por motivo de afastamento do país;
- 4- Para ocupar cargo eletivo no âmbito do Poder Executivo e Legislativo. Transcorrido o prazo acima mencionado, havendo necessidade de prorrogação, o profissional deverá requerer nova suspensão.

Para efeito de comprovação, o requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. No caso de afastamento do exercício de sua atividade, por certidão emitida por órgão público ou privado na qual conste a concessão de licença sem vencimento;
2. No caso de motivo de doença, através de laudo médico pericial contendo a informação do código de classificação internacional de doenças –CID;
3. No caso por motivo de afastamento do país, por cópia autenticada do passaporte e do comprovante da viagem;
4. No caso de ocupar cargo eletivo no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, através de ata de posse e/ou documento similar de eleição. Nos documentos referidos no parágrafo anterior deverá constar o prazo de afastamento do exercício da atividade profissional.

### ***OBSERVAÇÕES:***

A suspensão temporária não isenta o profissional das responsabilidades, obrigações pecuniárias e faltas cometidas no exercício da profissão anteriormente ao deferimento do pedido.

No período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de março não será devido o pagamento da anuidade do exercício pelo profissional que requerer suspensão temporária de inscrição, desde que esteja legalmente amparado.

Para atuar novamente na profissão, o profissional de enfermagem deverá regularizar sua situação perante o Conselho Regional, efetuando pagamento das taxas e anuidade proporcionalmente, se for o caso. A carteira profissional no caso de suspensão ficará sob a guarda do Conselho Regional, que a devolverá quando do retorno do profissional as atividades de enfermagem.

### ***Tipo de Solicitação:***

Presencial

### ***Taxas Cobradas:***

1. Suspensão Temporária da Inscrição

### ***Prazo Máximo para Prestação do Serviço:***

20 dias úteis

## TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

A transferência de inscrição será deferida para o portador de Inscrição Definitiva e Remida, que necessitar transferir seu domicílio profissional por tempo superior a 3 (três) meses, para a jurisdição de outro Conselho Regional de Enfermagem. A partir da transferência, o profissional passará a ser regulamentado pelo Coren do Estado para qual foi transferido. O profissional deve solicitar sua transferência no Coren de destino.

### Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 01 (uma) fotos 3x4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
4. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
6. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
7. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
8. Certidão de transferência emitida pelo Coren de origem comprovando a situação inscricional, eleitoral, a existência ou não de processo ético e/ou administrativo e débito dentro do prazo de validade de 60 dias corridos da emissão;
9. Original e cópia do diploma e histórico escolar para os Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos de Enfermagem, certificado e histórico de conclusão do curso para os Auxiliares de Enfermagem, em conformidade com as previsões contidas nos artigos 6º., 7º., 8º. e 9º. da Lei nº 7.498/86;
10. Devolução da carteira profissional de identidade expedida pelo Regional de origem;
11. Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Transferência/Carteira (fornecido pelo Coren-PE);

#### *Tipo de Solicitação:*

Presencial

#### *Taxas Cobradas:*

1. Transferência de Inscrição

#### *Prazo Máximo para Prestação do Serviço:*

20 dias úteis

## RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

A Renovação da Carteira de Identidade profissional deverá ser solicitada quando a data de validade do documento estiver próxima do vencimento ou vencida. A CIP tem validade de 5 (cinco) anos.

### Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 01 (uma) foto 3x4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
3. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
4. Devolução da Carteira profissional de identidade expedida pelo Regional de origem;
5. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de Renovação de Carteira (fornecido pelo Coren-PE);

### *Tipo de Solicitação:*

Presencial

### *Taxas Cobradas:*

1. Renovação de Carteira de Habilitação Profissional

### *Prazo Máximo para Prestação do Serviço:*

15 dias Corridos



## 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

A substituição da Carteira de Identidade Profissional será solicitada através de requerimento firmado pelo profissional quando esta for extraviada, roubada, furtada, inutilizada, destruída ou no caso de alteração de nome, devendo ser anexado ao Boletim de Ocorrência ou documento firmado pelo interessado declarando sob as penas da Lei o motivo pelo qual é necessária a emissão de segunda via, bem como a cópia da certidão de casamento ou ainda a cópia da certidão de casamento averbada, quando se tratar de divórcio.

### OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de furto ou roubo comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial o inscrito ficará isento da taxa de segunda via da carteira profissional de identidade.

### Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 01 (uma) fotos 3x4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
3. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
4. Devolução da carteira profissional de identidade expedida pelo Regional de origem;
5. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de 2ª via de Carteira (fornecido pelo Coren-PE);

### *Tipo de Solicitação:*

Presencial

### *Taxas Cobradas:*

2. Renovação de Carteira de Habilitação Profissional

### *Prazo Máximo para Prestação do Serviço:*

15 dias Corridos

## CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

### 1 – Por requerimento, nos casos de:

- a) inscrição em novo grau de habilitação;
- b) solicitação pessoal (Por deixar de exercer a profissão);
- c) encerramento da atividade profissional (aposentadoria);
- d) interdição judicial.

### 2– Por “ex officio“, nos casos de:

- a) cancelamento por ordem administrativa ou judicial;
- b) cassação do direito ao exercício profissional; e
- c) falecimento.

### Documentos Necessários Por deixar de exercer a profissão:

1. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
2. Devolução da Carteira do Coren-PE; No caso de extravio do Original da Carteira ou da Cédula, o Boletim de Ocorrência.
3. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de Cancelamento da Inscrição (fornecida pelo Coren-PE).

### Por Falecimento

1. Original e cópia do Atestado de Óbito e Documento comprovando o parentesco;
2. Devolução da Carteira do Coren-PE; No caso de extravio do Original da Carteira ou da Cédula, o Boletim de Ocorrência;
3. Isento da taxa de Cancelamento.

### OBSERVAÇÕES:

O cancelamento não isenta o requerente das responsabilidades, obrigações pecuniárias e faltas cometidas durante o exercício da profissão. Ocorrida a hipótese de mudança de grau de habilitação, o cancelamento será feito no ato do deferimento da nova inscrição. O não pagamento do débito ou do parcelamento concedido ensejará o lançamento em dívida ativa e posterior cobrança executiva do débito não quitado.

### Tipo de Solicitação:

Presencial

### Taxas Cobradas:

Cancelamento de Inscrição

### Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias úteis

## CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Solicitação de documento emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem, pelo qual se materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem.

O documento concede ao profissional Enfermeiro Responsável Técnico licença para atuar como liame entre o Serviço de Enfermagem da empresa/instituição.

Conforme disposto na Lei nº 7.498/86 e na Resolução Cofen nº 458/2014, toda empresa/instituição onde houver serviços de enfermagem deve apresentar CRT, a qual deve ser afixada em suas dependências, em local visível ao público. Cabe ao enfermeiro Responsável Técnico realizar as atividades, como planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços da empresa/instituição, bem como dos profissionais, conforme detalha o artigo 10 da Resolução Cofen nº 509/2016.

### Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

1. Requerimento preenchido, assinado e carimbado;
2. Cópia do contrato de trabalho do Enfermeiro com a Empresa/Instituição (páginas da CTPS onde conste a anotação dos dados pessoais e nº da CTPS, e do vínculo empregatício entre o profissional e a Empresa/Instituição), ou ainda, ato de nomeação do Enfermeiro para o cargo, no caso de Concurso Público;
3. Cópia do Ato de designação como Responsável Técnico (declaração e/ou ofício), assinado pelo representante legal da Empresa/Instituição;
4. Cópia do cartão de CNPJ;
5. Relação nominal dos Profissionais de Enfermagem que atuam na instituição (nome, número de Coren e CPF);
6. Instituições públicas podem solicitar isenção das taxas e emolumentos mediante ofício. Instituição de caráter filantrópico, anexar cópia do Certificado de Filantropia para isenção de taxa e emolumentos referente a Responsabilidade Técnica;
7. Cópia da CRT anterior, quando existir;
8. Quando o cadastro for para Coordenação de Instituição de Ensino, deverá ser anexado a Declaração ou Diploma de conclusão de curso em Licenciatura e/ou Especialização na área de ensino, conforme Decisão Coren-PE nº 014/2003;
9. Cópia de documento que Autoriza o funcionamento do Curso de Enfermagem, em casos de ART para instituições de Ensino Médio profissionalizante.

### Informações complementares

1. Preencher um formulário para cada RT, quando houver mais de 1 (um) na Instituição;
2. As Instituições de saúde pública e as que comprovarem ser filantrópicas, poderão requerer dispensa do recolhimento da taxa referente a emissão do CRT;
3. O(a) Enfermeiro(a) designado(a) para responder como RT deverá estar quite com suas anuidades, de acordo com a Decisão Coren-PE nº 009/2006 e Resolução Cofen nº 509/2016;
4. O pedido de cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ocorrência, através de ofício ao Coren-PE, devendo a Empresa/Instituição requerer a anotação do novo Responsável Técnico. (Devendo ser preenchido novo formulário com os dados do novo RT, Anexando os respectivos documentos, inclusive cópia da Certidão de Responsabilidade Técnica da RT cancelada);
5. O Enfermeiro só poderá ser Responsável Técnico por no máximo 02(duas) Instituições, conforme dispõe a Decisão Coren-PE nº 009/2006 e Resolução Cofen nº 509/2016.

## HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA

A homologação de eleição é o reconhecimento pelo Coren-PE de que todos os procedimentos referentes à eleição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEEn) seguiram os trâmites legais. A homologação é reconhecida através de Decisão e Emissão de Certificado.

As Comissões de Ética de Enfermagem exercem, mediante delegação do Coren-PE, funções educativas, consultivas e fiscalizadoras do exercício profissional e ético dos profissionais de Enfermagem. Destinam-se, principalmente, à prestação idônea de serviços de Enfermagem nas instituições de saúde e congêneres.

A eleição ocorre após aprovação do Coren-PE.

### **Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço Comissão de Ética Eleita:**

1. Termo de Designação da Comissão Eleitoral;
2. Edital de Convocação da Eleição;
3. Termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas);
4. Lista de Candidatos Inscritos;
5. Resultado das Eleições.

### **Comissão de Ética indicada pelo Responsável Técnico:**

1. Termo de Designação da Comissão Eleitoral;
2. Edital de Convocação da Eleição;
3. Termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas) dos candidatos inscritos e indicados;
4. Ata;
5. Lista de Candidatos Indicados e inscritos.

## CONSULTA / VISITA DE PROCESSO ÉTICO

---

É o procedimento por meio do qual denunciante(s), denunciado(s) e advogado(s) consultam ou dão vistas ao Processo Ético, no qual estão envolvidos para que as partes envolvidas (denunciante, denunciado e advogado) tenham ciência do andamento do Processo.

### *Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço*

Para realizar a consulta do Processo Ético se faz necessário protocolar um pedido na Secretaria Geral do Coren-PE, tal pedido pode ser realizado de segunda a sexta, das 7h às 16h. O interessado deve apresentar documento de identidade que comprove que é parte envolvida no processo.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelos telefones: (81) 3412-4100 (Solicitar Transferência para CAPE).

## CERTIDÃO DE NADA CONSTA

---

Documento que atesta situação profissional, ética, eleitoral e administrativa junto ao Coren-RN. Os profissionais de Enfermagem do Rio Grande do Norte podem emitir a Certidão Negativa, gratuitamente, através do site ou, presencialmente, na sede e subseções do Coren-RN. Para solicitar Certidão Negativa, o profissional deverá estar regular junto ao Conselho.

### Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

A emissão pode ser feita no site do Coren-PE: [www.coren-pe.gov.br](http://www.coren-pe.gov.br), através do menu Coren 24h > Emissão de Certidão:

O profissional que preferir solicitar a Certidão de Nada Consta presencialmente deverá se dirigir a sede ou a uma das subseções desse Regional munido de um documento de identificação oficial.

## ATUALIZAÇÃO DE DADOS

---

A atualização de dados do profissional de Enfermagem como endereço, telefones, e-mail ou qualquer contato que mudado pode ser feita no site do Coren-PE ou durante atendimento na sede ou subseções.

### Procedimentos

A atualização de dados pessoais do profissional pode ser feita no site [www.coren-pe.gov.br](http://www.coren-pe.gov.br) do Coren-PE, através do menu Coren 24h > Atualização de Dados.



## EMISSÃO DE BOLETOS

---

Atendimento ao profissional que procura esclarecimentos sobre seus débitos com o Conselho, parcelamento de anuidades. Os profissionais de enfermagem podem solicitar o serviço presencialmente, na sede e subseções, por telefone e por meio do COREN 24h no site [www.coren-pe.gov.br](http://www.coren-pe.gov.br)

### Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

No atendimento presencial, o profissional deverá apresentar sua Carteira de Identificação Profissional e/ou RG.

## FISCALIZAÇÃO

Fiscalização é a prática de vigilância constante sobre determinada atividade que tenha seu procedimento regulado por lei específica. A fiscalização do exercício profissional é atividade finalística do Conselho Regional de Enfermagem.

A ação de fiscalizar, delegada pelo Estado, torna-se um instrumento poderoso de combate a profissionais e instituições que atuam em desrespeito à legislação pátria, o que culminará na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

O Sistema de Fiscalização do Exercício Profissional de Enfermagem do Coren-PE desenvolve suas atividades segundo as diretrizes da Resolução Cofen nº 374/2011, tendo como base uma concepção de processo educativo, de estímulos aos valores éticos e de valorização do processo de trabalho em enfermagem.

### Atividades:

- Fiscalização do exercício profissional da enfermagem, constatando e notificando infrações;
- Levantamento de estabelecimentos onde há o exercício da enfermagem;
- Cadastramento dos estabelecimentos onde existem atividades de enfermagem;
- Certificação de Responsáveis Técnicas de Enfermagem;
- Ações educativas para o exercício profissional digno e eficaz;
- Regularização do Exercício junto a Autarquia;
- Divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e a legislação específica da área, com o objetivo de prevenir a ocorrência de infrações à legislação que regula o Exercício Profissional da Enfermagem.

Atualmente, o Setor de Fiscalização do Coren-PE conta com **XXX** enfermeiros fiscais, incluindo a coordenadora da fiscalização, para atendimento aos **XXX** municípios do Estado de Pernambuco. Desses, **XXX** exercem suas atividades na sede do Coren-PE, em Recife, e **XXX** enfermeiros exercem atividades nas subseções de Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada e Petrolina.

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

---

Serviço que desenvolve a produção e a divulgação do material informativo do Conselho, bem como de atendimento aos profissionais da imprensa para fornecimento de informações sobre a área da Enfermagem, ações do Coren-PE e marcação de entrevistas com seus representantes.

A Assessoria de Comunicação também atende aos profissionais de Enfermagem e interessados em geral que queiram sugerir pautas ou assuntos para serem abordados nas publicações do Conselho ( site e mídias sociais).

### Canais de Comunicação para obtenção de Informações e Serviços

O contato pode ser feito por e-mail ou através das páginas nas mídias sociais, nos seguintes endereços

E-mail: [comunicaçãocorenpe@coren-pe.gov.br](mailto:comunicaçãocorenpe@coren-pe.gov.br)

Facebook: @corenpe

Twitter: @CorenPE

Instagram: @CorenPE

## ENDEREÇOS

### **Recife – Sede**

**Endereço:** Rua Barão de São Borja, 243, Boa Vista - Recife/Pernambuco - CEP: 50.070-325

**Telefones:** (81) 3412-4100

**Horário de Atendimento ao Público:** 7h00 às 16h00

### **Limoeiro - Subseção**

**Endereço:** Rua Vigário Joaquim Pinto, 721, sala 06 - Centro, Galeria São José, Limoeiro/Pernambuco CEP: 55.700-000.

**Tel.:** (81) 3628-0425

**Horário de Atendimento ao Público:** 8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00

### **Caruaru – Subseção**

**Endereço:** Av. Agamenon Magalhães, 444 sala 429 - 9º andar. Cond. Emp. Difusora - Mauricio de Nassau, Caruaru/Pernambuco CEP: 55.012-290.

**Tel.:** (81) 3721-6226

**Horário de Atendimento ao Público:** 8h às 12h e 13h às 16h

### **Garanhuns – Subseção**

**Endereço:** Av. Rui Barbosa, 584, salas 01 e 02 - Heliópolis, Garanhuns/Pernambuco CEP: 55296-300.

**Tel.:** (87) 3762-5500

**Horário de Atendimento ao Público:** 08h às 12h e 13h às 16h

### **Serra Talhada – Subseção**

**Endereço:** Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, 915. Sala 02 - 1º Andar., Serra Talhada/Pernambuco CEP: 56.903-390.

**Tel.:** (87) 3831-2669

**Horário de Atendimento ao Público:** 08h às 12h e 13h às 16h

### **Petrolina – Subseção**

**Endereço:** Av. Souza Filho, 553 - Sl.105 - Galeria Imperial - Centro, Petrolina/Pernambuco CEP: 56.304-000.

**Tel.:** (87) 3862-5016

**Horário de Atendimento ao Público:** 08h às 12h e 13h às 16h